

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
C.G.C. 08.088.254/0001-15

Lei N.º 392/

C. dos Dantas/RN, 20 de Setembro de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a alienação do Veículo Parati, para o fim que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

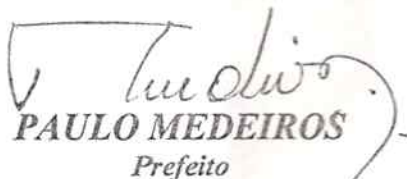
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Veículo Parati, Chassis nº 9BWZZZ302NP206583, placa KIA 2226.

Art. 2º - O bem que trata a presente alienação está avaliado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente alienação serão utilizados na aquisição de um outro veículo, destinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Setembro de 1999.


PAULO MEDEIROS
Prefeito

RUA JUEVAL LAMARTINE, 200 – CEP 59374-000

Fone: (084) 470 2216

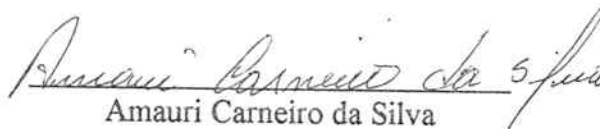
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Comissão Municipal de Avaliação de Veículos

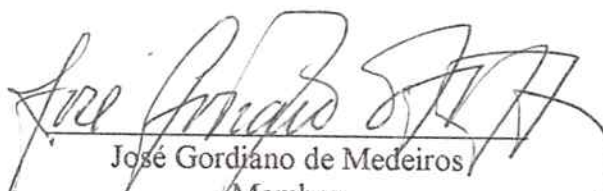
PARECER N.º 01/99

Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Veículos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, após vistoria feita na viatura Parati, placa KIA 2265, de propriedade da referida Prefeitura, decidiu que a mesma encontra-se em bom estado de funcionamento, ficando a mesma avaliada no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), par alienação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 1999.


Paulo Medeiros Júnior
Presidente


Amauri Carneiro da Silva
Membro


José Gordiano de Medeiros
Membro

VISTO
Em 03/09/99
V. 
Paulo Medeiros
Presidente